



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.715/2012

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFESSORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários:

- I – 02 (dois) PROFESSORES de Educação Física;
- II – 03 (três) PROFESSORES de Currículo - "Séries Iniciais";
- III – 01 (um) PROFESSOR com capacitação de Atendimento Educacional Especializado;
- IV – 01 (um) PROFESSOR de Língua Estrangeira – Espanhol;
- V – 01 (um) PROFESSOR de Educação Artística;
- VI – 01 (um) PROFESSOR de Pedagogia;
- VII – 01 (um) PROFESSOR de Ensino Religioso;
- VIII – 04 (quatro) PROFESSORES de Educação Infantil;

Art. 2º - As contratações autorizadas no art. 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/99 e terão vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, podendo, no entanto, ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida na Lei 2.486/2010 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Março de 2.012.

SERGIO DRUMM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração